

DELIBERAÇÃO 692

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 7 de fevereiro de 2011 - página 5/6

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 692
JANEIRO DE 2011.

DE 27 DE

CONCESSIONÁRIA CEG - CORTE NO FORNECIMENTO DE GÁS -
EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o
que consta no Processo Regulatório n.º . E-12/020.402/2010, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa à CEG, no valor de 0,01%
(um centésimo por cento) do seu faturamento, nos últimos 12
meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula
Décima, no caput e §2º da Cláusula Quarta, e no §3º da Cláusula
Primeira, todas do Contrato de Concessão, c/c art. 18, inciso VIII,
da Instrução Normativa AGENERSA/CD n.º . 001, de 04/09/2007,
em razão dos fatos apurados no presente processo quanto à
prestação de serviço à Usuário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária e a Câmara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2011.

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira-Relatora

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro